



Processo Licitatório nº 0172/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2023

Cód. E-sfinge: 97F75E9CFAA9DBC945A2575418F499DD8F95CBCD

OBJETO: Contratação de Instituição de Longa Permanência para cumprimento da Recomendação do Ministério Público nº 0007/2023/01PJ/XAX para acolhimento de Pessoa Idosa em situação de URGÊNCIA.

O objetivo do Acolhimento em ILP - Instituição de Longa Permanência para o idoso consiste na prestação de serviços de CUIDADOR prestados pela CONTRATADA no estabelecimento coletivo designado pela CONTRATADA contemplando:

Acolhimento institucional a pessoa idosa (grau, 1,2,3) e a pessoa com deficiência intelectual idosa, necessitadas de cuidados especiais e tratamento, com a prestação dos seguintes serviços:

1. Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de TV e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia, conforme disponibilidade da CONTRATADA;
2. Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diariamente, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) refeições intermediárias (lanches);
3. Serviços de limpeza diária dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial;
4. Serviços de lavanderia;
5. Serviços de acompanhamento com os profissionais de fisioterapia, enfermeira, técnicas de enfermagem, cuidadoras, nutricionista, psicóloga e assistente social;
6. Cuidados com a saúde do idoso, acompanhamento em consultas médicas e tratamentos contínuos, agendamentos de exames e exames de rotina;
7. Alimentação especial quando houver indicação médica, em conformidade com o disposto no art. 50, VIII da Lei 10.741/2003, ajustando o valor da mensalidade para atender as necessidades do idoso.
8. Disponibilizar profissional para acompanhar o idoso nas sessões de hemodiálise, consultas odontológicas, sessões de fisioterapia, consultas médicas hospitalares, exames laboratoriais, de acordo com necessidade do idoso;
9. Equipe técnica de acordo com a legislação em relação as ILP;

SERVIÇOS NÃO INCLUSOS:

- Medicação que não estiver disponível na Unidade de Saúde do Município;
- Acompanhante no hospital em caso de internamento;
- Fraldas Geriátricas.

FORNECEDOR: SIRLEI DE FATIMA DA SILVA.

CNPJ: 34.790.982/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI DE FATIMA DA SILVA

CPF: 025.160.219-25



Processo Licitatório nº 0172/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2023

RG: 131276710 SESP PR - PR

DO VALOR MENSAL: R\$ R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

DO VALOR TOTAL: R\$ R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses conforme Art.57, II da Lei 8.666/93, e/ou finalizado com antecedência diante do término da necessidade.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade urgente de acolhimento em virtude do idoso J. M. estar com a saúde fragilizada, apresentando vários e graves problemas de saúde, sendo um deles doença renal crônica, necessitando de hemodiálise, condição que o equipara à pessoa com deficiência.

Devido ao quadro de saúde agravado, o idoso que se encontrava recluso teve deferida a prisão domiciliar, e diante a não condição de acolhimento por parte do único familiar e também outras tentativas de acolhimento com pessoas da família extensa e famílias cadastradas na modalidade Família Acolhedora, sem êxito em relação as condições de atender o idoso nas necessidades que o mesmo exige no momento.

Diante da necessidade de Acolhimento Institucional, foi realizado contato com Instituições de Longa Permanência existentes na Região Oeste de Santa Catarina, 02 responderam manifestando não disponibilizar vagas no momento. Uma instituição de acolhimento da cidade de Galvão/SC manifestou disponibilidade de vaga, sendo esta alternativa a mais viável no momento para o município Xaxim/SC, no sentido de garantir e assegurar ao idoso atendimento imediato, pois devido a URGÊNCIA não foi localizado outra instituição com vaga disponível.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25, caput da Lei 8.666/93,

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; ”

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Processo Licitatório nº 0172/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2023

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos Recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

<p>Unidade: 01 – Município de Xaxim</p> <p>Órgão de Governo: 010 – Secret. De Assistência Social e Habitação</p> <p>Projeto/Atividade: 2.063 – Manutenção da ativ. Assistenciais e Habitacionais</p> <p>Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00 (86/2023)</p> <p>Fonte de Recurso: 1500.1002 – Recursos Não Vinculado de Impostos</p>

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Justifica-se a escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação, em razão de inviabilidade de competição, visto que se trata da única unidade hospitalar ou com serviços similares no município de Xaxim, detentora de certificado de entidade Filantrópica, sendo assim entende-se configurada a hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação, em aplicação cominada do artigo 199, §1º da Constituição Federal.

DO CONTRATO:

O presente acordo entre as partes estará vinculado a essa inexigibilidade de licitação e as devidas cláusulas contratuais integradas ao Contrato Administrativo.

Xaxim/SC, 05 de outubro de 2023.

Susana Aparecida Danielli de Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- () Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 05 de outubro de 2023.



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0172/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 0026/2023

Ederson Lussani

Secretário de Assistência Social
Fiscal do Contrato

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal
